



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.057/2014.

Autoriza a Concessão Gratuita de Direito Real de Uso à Foz de Macaé S.A., e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a Concessão Gratuita de Direito Real de Uso do imóvel situado na latitude -22,403498° e longitude -41,752858°, entre a Estação de Tratamento Mutum (ETE MUTUM) e a churrascaria Galope, no loteamento denominado Jardim Guanabara, nesta cidade de Macaé, à FOZ DE MACAÉ S.A., pelo prazo de trinta anos, em conformidade com os artigos 27, 62, inciso V, e, 92, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Macaé.

Art. 2º A concessionária só poderá utilizar o espaço ora concedido para fins de construção de ampliação da infraestrutura de coleta da região, sob pena de se verificar a rescisão imediata da concessão.

Art. 3º As despesas decorrentes do uso do espaço concedido, tais como consumo de água, energia elétrica e outros, correrão por conta da concessionária, não cabendo ao Município qualquer obrigação trabalhista, previdenciária ou de encargos sociais, relativa às pessoas eventualmente contratadas pela concessionária para a prestação de quaisquer serviços.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de julho de 2014.

ALUÍZIO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO

Publicação	<i>Diário da Costa do Sol</i>
Edição Nº	<i>3283</i>
Data	<i>05/07/14</i> pág. <i>10</i>
<i>Aluizio Santos Junior</i>	<i>MT. 27.405</i>
	SECRETARIA